

Edital de Chamamento Público nº 003/2025

SELEÇÃO DE ARTISTAS PARA RESIDÊNCIA CRUZADA EM ARTES VISUAIS INTEGRANDO A PROGRAMAÇÃO DA CARTEIRA DE PROJETOS DA PARAÍBA NO ÂMBITO DA TEMPORADA BRASIL-FRANÇA 2025

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT, em consonância com o Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023; com a Lei Estadual nº 10.325, de 11 de junho de 2014; o Processo Administrativo nº SCT-PRC-2024/02740; no PARECER Nº 1476/PGE G-2024; e regido pelos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, torna público, através deste Edital, o Chamamento Público visando selecionar artistas visuais para participarem de residência artística em Limoges, França, integrando a programação da Carteira de Projetos da Paraíba no âmbito da Temporada Brasil-França 2025, conforme às condições e exigências estabelecidas neste Regulamento.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETIVOS

- 1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de 02 (dois) artistas visuais para participarem de residência artística na cidade de Limoges, França, integrando a programação da Carteira de Projetos da Paraíba no âmbito da Temporada Brasil-França 2025, através da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA e por intermédio de organização da sociedade civil (OSC), que será selecionada através do Edital de Chamamento Público 002/2025, para viabilizar a operacionalização dos recursos financeiros dos projetos da Temporada Brasil-França 2025, conforme condições estabelecidas neste Edital.
- 1.2. O Edital de Seleção de Artistas para Residência Cruzada em Artes Visuais se insere nas políticas de valorização e difusão da cultura paraibana, com ênfase nos seguintes objetivos:
 - 1.2.1. Fomentar a circulação da produção cultural paraibana regional, nacional e internacionalmente;
 - 1.2.2. Contribuir para o desenvolvimento artístico e estético da produção cultural paraibana, através das trocas de experiências;
 - 1.2.3. Potencializar a imagem da Paraíba através da circulação de bens culturais.
- 1.3. O procedimento de seleção reger-se-á pelo Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A Temporada Brasil – França 2025 (ou “*Saison Brésil – France 2025*”, em francês) foi anunciada em junho de 2023, após o encontro entre os presidentes de ambos os países, na cidade de Paris (França). Uma estratégia que busca impulsionar a relação bilateral, que celebra 200 anos, em 2025, e fortalecer ações comuns frente aos desafios políticos, sociais e ecológicos contemporâneos.
- 2.2. Nesta perspectiva, a Temporada favorece projetos baseados em parcerias entre instituições e organizações francesas e brasileiras, que podem se prolongar para além de 2025, bem como fortalecer laços entre as sociedades. Deste modo, a Temporada contará com uma primeira parte brasileira na França, de abril a setembro, e uma segunda parte francesa no Brasil, de agosto a dezembro de 2025.

- 2.3. Visando se incorporar à programação da Temporada Brasil – França 2025, o Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura, estabeleceu uma série de diálogos e tratativas com instituições culturais francesas, resultando na formatação de uma carteira de projetos constituída por 4 (quatro) iniciativas, entre elas Residência Cruzada em Artes Visuais. Esta residência será realizada em parceria com a École Nationale Supérieure d'Art et de Design de Limoges, na cidade de Limoges, entre os meses de abril e junho de 2025;
- 2.4. Neste sentido o Edital de Seleção de Artistas para Residência Cruzada em Artes Visuais busca contribuir para a inserção da produção cultural paraibana no cenário internacional conforme objetivo expresso na Política Estadual de Cultura, definida pela Lei Estadual nº 10.325, de 11 de junho de 2014. A iniciativa estimula o desenvolvimento e o fortalecimento do cenário cultural paraibano, assim como promove a aproximação e o fortalecimento de laços culturais com a região Nordeste, outros estados brasileiros e países, conforme reza a meta IX no Plano Estadual de Cultura, instituído pela Lei Estadual nº 12.372, de 19 de julho de 2022. Esta iniciativa é também um meio de oportunidades para artistas visuais paraibanos através da sua participação no cenário internacional, com a promoção e exportação de bens e serviços culturais.

3. DO OBJETO

- 3.1. O presente Edital tem como objeto a seleção de 02 (dois) artistas visuais para participarem de uma residência artística, entre 28 de abril de 2025 e 06 de junho de 2025, na ÉCOLE NATIONALE SUPÉRIEURE D'ART ET DE DESIGN DE LIMOGES, França.

4. DAS CONDICIONANTES

- 4.1. Ao disponibilizar alguns de seus ateliês, recursos técnicos, logísticos e humanos por meio de um acordo de cooperação entre a École Nationale Supérieure D'art et de Design de Limoges e a Secretaria de Estado da Cultura da Paraíba, a Ensad Limoges oferece aos dois residentes a oportunidade de experimentar, projetar e desenvolver um protótipo e produzir uma única peça ou uma série de peças em artes visuais que ao final da residência será exibida em uma exposição a ser realizada em local escolhido pela ENSAD, na França.
- 4.2. Os residentes proporão um projeto vinculado a um ou mais dos workshops de pesquisa da escola.
- 4.3. Os principais temas de pesquisa da Ensad Limoges seguem as orientações da escola:
- a) Territórios vivos
 - b) Gestos tradicionais / gestos inovadores
 - c) Imagem / imaginação

Dessas linhas de investigação decorrem workshops de pesquisa e de criação dirigidos por equipes transdisciplinares associando artistas, designers e teóricos: chromocultura, cultivar a cor através da arte e do design, experiência do território, novas gestualidades, artificio, imagem&co.

- 4.4. A produção das peças será realizada com o auxílio dos técnicos de assistência educacional sob a responsabilidade do professor de referência, bem como a validação técnica e orçamentária do projeto.

- 4.5. Os residentes deverão apresentar seus trabalhos em uma conferência na Ensad em 6 de junho de 2025.
- 4.6. Ao final da residência os dois artistas/designers realizarão uma palestra no dia 6 de junho de 2025.
- 4.7. Uma vernissage para a exposição final será realizada em 03 de junho de 2025.
- 4.8. A Ensad Limoges se responsabilizará pela realização da exposição de Artes Visuais, com as obras elaboradas durante a residência artística.
- 4.9. As passagens aéreas Recife/Paris/Recife serão pagas pela organização da sociedade civil (OSC) selecionada por meio do edital de chamamento público 002/2025.
- 4.10. O deslocamento João Pessoa/Recife/João Pessoa será realizado pela Secretaria de Estado da Cultura da Paraíba.
- 4.11. A Ensad Limoges será responsável pela hospedagem dos artistas selecionados.
- 4.12. A Ensad Limoges colocará à disposição dos artistas o restaurante universitário do campus.
- 4.13. A Ensad Limoges se responsabilizará pelo transporte dos artistas pela cidade em relação aos deslocamentos de interesse para o desenvolvimento da residência artística.
- 4.14. Uma bolsa no valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) por residente, será paga pela organização da sociedade civil (OSC) selecionada por meio do edital de chamamento público 002/2025, para custeio das despesas com materiais não previstos, complementação de alimentação, seguro viagem, deslocamentos não cobertos pela Ensad Limoges e outros.
- 4.15. Os residentes devem falar francês ou inglês, nível intermediário.
- 4.16. Os residentes selecionados serão submetidos a uma audição por um júri composto pela equipe da Ensad Limoges, no dia 28 de fevereiro de 2025, por meio de vídeo.
- 4.17. A residência terá início em 28 de abril de 2025 e terminará em 06 de junho de 2025.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 5.1. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e terá a validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar deste Edital os proponentes que cumprirem, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo identificados:
- 6.2. Ser pessoa física;
- 6.3. Ter 18 (dezoito) anos completos, no ato da inscrição;

- 6.4. Residir na Paraíba desde janeiro de 2020;
- 6.5. Ser artista visual, mediante comprovação através de portfólio apresentado no ato da inscrição;

7. DAS VEDAÇÕES

- 7.1. Ficam impedido(as) de participar deste certame servidores(as) públicos(as), prestadores(as) de serviço e demais colaboradores(as) vinculados(as) à Secretaria de Estado da Cultura, Fundação Espaço Cultural da Paraíba (Funesc), Fundação Casa de José Américo (FCJA), Fundação Ernani Satyro (Funes), Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba (Iphaep), Curadoria do Artesanato, assim como parentes em até 2º grau dos dirigentes das instituições acima mencionadas e dos membros da Comissão de Seleção.
- 7.2. No ato da inscrição os proponentes deverão declarar ciência de que não integram as instituições, nem possuem grau de parentesco, conforme o item 7.1, assumindo integralmente a responsabilidade por esta declaração.
- 7.3. Não serão admitidas as inscrições de proponentes:
 - 7.3.1. Impedidas de contratar com a Administração Pública;
 - 7.3.2. Inseridas no Cadastro de Inadimplentes (Cadin); ou
 - 7.3.3. Inseridas no cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à escravidão.

8. DAS INSCRIÇÕES

- 8.1. As inscrições neste Edital são gratuitas e realizadas exclusivamente através de link disponível no endereço eletrônico cultura.pb.gov.br, conforme prazos estabelecidos no Cronograma.
- 8.2. Os documentos obrigatórios no ato da inscrição estão relacionados no Anexo I deste Edital.
- 8.3. Além dos documentos relacionados no Anexo I, os artistas visuais deverão apresentar os materiais e as informações identificados no item 8.4.1, 8.4.2, 8.4.3 e 8.4.4.
- 8.4. O proponente deverá apresentar Dossiê artístico, a ser respondido no formulário de inscrição, contendo:
 - 8.4.1. Portfólio, em formato PDF;
 - 8.4.2. Currículo, em formato PDF;
 - 8.4.3. Fotos de divulgação de três trabalhos do artista inscrito, em alta resolução, em formato JPG;
 - 8.4.4. Clipping de matérias de jornais, publicações em sites especializados, críticas, fotografias, folders, cartazes, links de vídeos e demais materiais, em formato PDF.
- 8.5. Caso o proponente realize mais de uma inscrição, será considerada a última enviada, até o horário previsto para o término das inscrições.
- 8.6. A efetivação da inscrição neste Edital implica na automática e plena concordância com os termos deste Regulamento.

9. DA SELEÇÃO

9.1. O processo de seleção será realizado por uma Comissão composta por, no mínimo, 03 (três) membros incluindo-se representantes da Secretaria de Estado da Cultura, de instituições públicas relacionadas ao campo cultural e/ou pareceristas ad hoc, eventualmente contratados para esta finalidade, e ocorrerá em duas etapas:

9.1.1. Análise documental, de caráter eliminatório; e

9.1.2. Análise técnica, de caráter classificatório.

9.2. A Comissão de Organização e Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados no ato da inscrição ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

10. DA ANÁLISE DOCUMENTAL

10.1. Serão inabilitadas as inscrições que apresentarem documentos com prazos de validade expirados ou documentos com insuficiência de informações.

10.2. Serão desclassificadas as inscrições que contenham vícios insanáveis, tais como:

10.2.1. Anexo de documento em branco;

10.2.2. Anexo de documento em formato diferente do previsto no edital;

10.2.3. Anexo de documento não solicitado no edital; ou

10.2.4. Ausência de declaração da Iniciativa.

10.3. O resultado preliminar da etapa de Análise Documental, com a lista de inscrições habilitadas, inabilitadas ou desclassificadas, bem como os motivos das eventuais inabilitações ou desclassificações, serão divulgados no portal eletrônico cultura.pb.gov.br.

10.4. Em caso de inabilitação, o proponente terá até 03 (três) dias para realizar a interposição de recurso, contados da data de divulgação do resultado da etapa de Análise Documental, devendo apresentar a documentação necessária à habilitação.

10.5. Os documentos de que trata o item 10.4 deverão ser remetidos através de formulário eletrônico próprio, disponível no endereço cultura.pb.gov.br.

10.6. O resultado da etapa de Análise Documental, com a lista definitiva de inscrições habilitadas, será divulgado no portal eletrônico cultura.pb.gov.br.

11. DA ANÁLISE TÉCNICA

11.1. As propostas habilitadas serão submetidas à etapa de Análise Técnica, que observará os critérios e pontuações a seguir:

Item	Critério	Escala de Avaliação		
		Não apresenta	Apresenta parcialmente	Apresenta integralmente
1	Excelência artística com base no portfólio	0	2	4
2	Currículo	0	1,5	3
3	Coerência entre o dossiê artístico, o trabalho de pesquisa desenvolvido pela pessoa inscrita e o objeto da residência artística.	0	1,5	3
Total				10

11.2. Serão selecionadas as propostas que obtiverem as maiores pontuações.

11.3. Em caso de empate, será observada a melhor nota no critério nº 1. Persistindo o empate, serão observadas as melhores notas nos critérios subsequentes, até ocorrer o desempate.

11.4. Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observada a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural da proposta selecionada.

11.5. Serão desclassificadas as propostas cuja pontuação final seja inferior a 7,0.

11.6. O resultado final da etapa de Análise Técnica, com a lista de selecionados e suplentes, será divulgado no portal cultura.pb.gov.br e homologado no Diário Oficial do Estado.

11.7. A Comissão de Seleção é soberana quanto aos encaminhamentos referentes à análise técnica, não cabendo recurso às suas decisões.

11.8. Os proponentes poderão solicitar suas respectivas fichas de avaliação a partir do 10º dia útil após a publicação da homologação do resultado.

12. DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

12.1. Após a homologação do resultado final, a Secretaria de Estado da Cultura encaminhará o Termo de Execução Cultural (Anexo II) aos endereços eletrônicos informados no ato da inscrição, sendo de responsabilidade dos proponentes devolvê-lo assinado no prazo de 05 dias a partir do recebimento do e-mail.

12.2. O não envio ou envio do Termo de Execução Cultural fora do prazo estabelecido neste Edital ensejará na desclassificação do proponente.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento dos apoios financeiros será efetuado em parcela única, correspondente a 100% (cem por cento) do apoio, em até 15 (quinze) dias após o recebimento do Termo de Execução Cultural;

14. DAS OBRIGAÇÕES DA SECULT-PB

- 14.1. Estabelecer parcerias com as instituições no Brasil e no exterior de modo que seja assegurada a viabilidade do intercâmbio cultural concernente ao objeto deste edital;
- 14.2. Adotar todas as providências necessárias para o cumprimento do objeto deste edital inerentes ao intercâmbio cultural de modo que a residência cruzada seja realizada seguindo o cronograma previsto e estabelecido nos termos de colaboração firmados entre a Secretaria de Estado da Cultura da Paraíba, o Consulado Geral da França no Recife, Pernambuco, e a École Nationale Supérieure D'art et de Design de Limoges - Ensad Limoges, na França.
- 14.3. Assegurar a transferência de recursos para a Organização da Sociedade Civil - OSC, selecionada por edital, para o pagamento das despesas dos artistas selecionados, conforme previsto neste edital.
- 14.4. Disponibilizar aos artistas selecionados os materiais e informações concernentes ao objeto deste edital;
- 14.5. Dar suporte aos artistas brasileiros durante o intercâmbio cultural, inclusive através da embaixada do Brasil na França, em caso de eventual necessidade.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

- 15.1. **Apresentar o Passaporte** à Secretaria de Estado da Cultura da Paraíba no ato da entrega do Termo de Execução Cultural, assinado.
- 15.2. Os proponentes selecionados deverão inserir nos seus materiais de divulgação pertinentes ao objeto deste edital o conjunto de marcas institucionais da Secretaria de Estado da Cultura e do Governo do Estado da Paraíba, conforme arquivo disponibilizado no Anexo III.
- 15.3. Em casos de cancelamento do objeto deste edital ou desistência de participação do artista, os recursos recebidos deverão ser integralmente restituídos à Organização da Sociedade Civil selecionada através do edital de chamamento público 002/2025.
- 15.4. O proponente que não proceder a restituição financeira de que trata o item 15.2, no prazo estabelecido ficará impedido de participar dos editais da Secretaria de Estado da Cultura e de suas unidades vinculadas, durante um período de 05 (cinco) anos, e terá seu CPF incluído no Cadastro de Inadimplentes do Estado da Paraíba, até o devido ressarcimento.

16. DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital	14/01/2025
Período de inscrições	14/01/2025 a 02/02/2025
Etapa da Análise Documental	03/02/2025 a 07/02/2025
Publicação do resultado preliminar da Análise Documental	10/02/2025
Período de interposição de recurso	11/02/2025 a 13/02/2025
Publicação do resultado final da Análise Documental	17/02/2025
Publicação e homologação do resultado final da Análise Técnica	24/02/2025
Audição dos residentes selecionados em Artes Visuais (Através de vídeo)	28/02/2025
Período da residência em Artes Visuais	28/04/2025 a 06/06/2025
Vernissage da exposição de Artes Visuais em Limoges	03/06/2025

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. O presente edital, seus anexos e link da ficha de inscrição estarão à disposição das pessoas interessadas no portal cultura.pb.gov.br, e o extrato publicado no Diário Oficial do Estado.
- 17.2. Ficará o proponente responsável por sua atualização cadastral, mantendo a Secretaria de Estado da Cultura informada sobre qualquer alteração em endereços, números de telefones e endereços de e-mails.
- 17.3. Dados sensíveis informados na inscrição serão eliminados da base de dados em até 90 dias após a conclusão da realização da atividade, em observância ao Art. 16 da Lei nº 13.709/2019.
- 17.4. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnações decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail paraibatemporadabrasilfranca@gmail.com, assunto "EDITAL Nº 003/2025 DE SELEÇÃO DE ARTISTAS PARA RESIDÊNCIA CRUZADA EM ARTES VISUAIS INTEGRANDO A PROGRAMAÇÃO DA CARTEIRA DE PROJETOS DA PARAÍBA NO ÂMBITO DA TEMPORADA BRASIL-FRANÇA 2025" e serão respondidos preferencialmente pela Comissão de Seleção, com o eventual auxílio dos órgãos técnicos responsáveis.
- 17.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

- 17.6. A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
- 17.7. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 17.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar na eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei federal nº 13.019/2014.
- 17.9. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das **partes** concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização da administração pública.

João Pessoa, 14 de janeiro de 2025

Pedro Daniel de Carli Santos
Secretário de Estado da Cultura